Resolução nº : 145/2000
Protocolo nº : 487544/98
Origem : SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado : SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), celebrado entre CODAPAR e SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, no exercício de 1996 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessada.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA